



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 16 de setembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1218



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (Nº 002/2022)	2
PORTARIA (Nº 250/2022)	3
LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 005/2022)	4
DECRETO (Nº 438/2022)	5
DECRETO (Nº 437/2022)	7
DECRETO (Nº 436/2022)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 468/2022)	13
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 001/2022)	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	15
ATOS OFICIAIS	15
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2022)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (Nº 002/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

002/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida,

CERTIFICA

Que a empresa **SERVIÇOS TRATOR TERRA XIQUE XIQUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.875.268/0001-28, com endereço na RODOVIA BA 052 nº 2015, Bairro Alfredo Henrique Sampaio, no Município de Xique-Xique – BA, CEP 47.400-000 **está em conformidade** com a legislação aplicável ao **uso e ocupação de solo**, tendo em vista a atividade de **extração de ARGILA**, para uso na construção civil e indústria de cerâmica vermelha, lavra situada em uma área de 15,0 Hectares, na Localidade de Fazenda Triângulo, Zona Rural de Xique Xique-BA, conforme local delimitado pelas coordenadas geográficas em LAT= 10°49'13"460 S LON= 42°42'07"90 W, SIRGAS 2000, descritas com poligonal definida pelas coordenadas geográficas Datum SIRGAS 2000; e conta com a autorização desse Poder Público Municipal para implantação e execução da atividade descrita em conformidade com o a Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009 que institui o Código de Defesa do Meio Ambiente.

Esta Certidão tem como base às informações declaradas e projetos apresentado pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo nº **042/2022/SAMAP**.

As referidas atividades estão sujeitas ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente no que se refere à averiguação de reserva legal e autorização para supressão de vegetação nativa, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais, descritas no requerimento, em conformidade com o Anexo III do regulamento da lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006.

A Certidão aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Xique-Xique/BA, 13 de setembro de 2022


Reinaldo Braga Filho
Prefeito


Roberto Rivellino de Souza Rocha
Diretor da Sec. Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Pecuária e Pesca

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PORTARIA (Nº 250/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao servidor
ABIMAEEL SOTERO BARBOSA, ocupante
do cargo de Engenheiro Civil do Município
de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que
lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o
Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* ao servidor público *Abimael Sotero Barbosa*, RG
11.252.527-07-SSP/BA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do Município de Xique-Xique, pelo
período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 005/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LICENÇA ESPECÍFICA Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA, juntamente com o DIRETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUARIA E PESCA, utilizando-se das atribuições que lhes compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, concede a Licença Específica à Empresa: **ONS COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**. CNPJ nº. 47.046.860/0001-20 sediada na Rodovia BA 160 KM 31 Zona Rural,, Xique-Xique, Estado da Bahia CEP: 47.400-000, **para extração de AREIA**, prazo de 05 (cinco anos), numa área de 49,97 (quarenta e nove hectares e noventa e sete ares) na localidade denominada de **FAZENDA NOVA**, zona rural do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia delimitada por um polígono que tem seus vértices com as seguintes coordenadas Geográficas UTM: V1- 740576,58 E, 8773387,74 N; V2: 740576,58 E, 8772928,45 N; V3: 740372,89 E, 8772928,45 N; V4: 740372,89 E, 8772531,94 N; V5: 739897,89 E, 8772531,94 N; V6: 739897,89 E, 8773387,74 N, Sistema SIRGAS 2000 no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, destinando-se os materiais extraídos para construção civil. Esta Licença tem como base as informações declaradas e projetos apresentados pelo representante legal, constante do **Requerimento/Processo nº 052/2022/SAMAP**.

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto a Superintendência da Agencia Nacional de Mineração - ANM, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016.
2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.), ou Licença Simplificada - LS expedida pela SAMAP - Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente Pecuária e Pesca de Xique Xique-BA, de acordo com a resolução do CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Xique-Xique-BA, 13 de Setembro de 2022


Reinaldo Braga Filho
Prefeito


Roberto Rivelino de Souza Rocha
Diretor - SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,
384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 438/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 438, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Licença de Alteração (LA), de **Ronaldo Borba Vieira**, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.064.155-34, residente na Rua das Bromélias, nº 103, Cond. Alphaville, CEP 41483-050, Salvador/BA, para **JRI Empreendimentos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.454.914/0001-96, sediada na Rodovia BA 160, Km 09, Zona Rural, Xique-Xique/BA, relativa ao empreendimento **CONDOMÍNIO RURAL RECANTO DOS PÁSSAROS**, situado no mesmo endereço, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **044/2022/SAMAP/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento, estabelece prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que, com base no Decreto Municipal nº 411/2022, a Licença/Autorização para Supressão Vegetal encontra-se em vigor;

CONSIDERANDO que a Licença de Alteração é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite a manutenção do licenciamento ulterior na mesma modalidade e processo, porém com nova natureza jurídica, conforme redação do Art. 42, inciso IV, da Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Alteração, de **Ronaldo Borba Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.064.155-34, residente na Rua das Bromélias, nº 103, Cond. Alphaville, CEP 41483-050, Salvador/BA, para **JRI Empreendimentos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.454.914/0001-96, sediada na Rodovia BA 160, Km 09, Zona Rural, Xique-Xique/BA, relativa ao empreendimento **CONDOMÍNIO RURAL RECANTO DOS PÁSSAROS**, situado no mesmo endereço da Rodovia BA 160, Km 09, nesta cidade, com área total de 175,1164 ha, sendo uma área de 139,389 para supressão vegetal, destinada à Implantação de 234 lotes de chácaras, medindo de 0,5 a 0,8 ha cada; Área de 35,7364 ha de Reserva legal, conforme coordenadas geográficas: = LAT= -10º54'30.36" S LON= -42º42'58.96" O, que, em cumprimento à legislação vigente, deve atender a todas as condicionantes fixadas, ratificadas a seguir:

I – Quaisquer eventuais alterações no projeto executivo no empreendimento devem ser previamente comunicadas à SAMAP;

II – A cessionária de reforçar as ações mitigadoras dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento;

III – O empreendimento deverá cumprir todas as obrigações descritas como condicionantes na Licença Simplificada concedida através do Decreto Municipal nº 411/2022, Processo Administrativo 029/SAMAP/ASV/LS.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização de Supressão de vegetação implicará a sua revogação, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo das demais aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecem os Artigos 115 e 144 da Lei Federal nº 10.431/2006 e regulamento da Portaria nº 253/2006 do Ministério do Meio Ambiente.

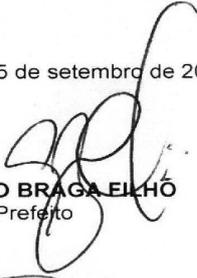
Art. 4º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, deverão estar sempre disponíveis à fiscalização do Poder Público Municipal, em especial à SAMAP, e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;

Art. 5º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que alcance todos os seus efeitos legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique-BA, em 15 de setembro de 2022


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

DECRETO (Nº 437/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 437, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Licença de Instalação (LI), válida pelo prazo de 01 (um) ano, concedida à empresa **ALAN HERMENEGILDO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.319.932/0001-13, sediada na Avenida Raul Teixeira Braga, nº 670, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para instalação de posto de revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **041/LI/SAMAP/2022**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO as disposições previstas na legislação municipal, em especial a Lei nº 1.307/2020 (Código Tributário e de Rendas), em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e demais legislação regulamentar, que sistematiza a burocracia aplicável à construção, instalação e abertura de empreendimentos no território do Município;

CONSIDERANDO que a abertura, instalação e licenciamento ambiental de postos de revenda de combustíveis são disciplinados pela Resolução nº 273/2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com alterações promovidas através das Resoluções nº 276/2001 e 319/2002;

CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação pátria, aplica-se, também, aos referidos estabelecimentos, classificados como potencialmente poluidores, a Resolução nº 09/1993, que trata do descarte adequado de todo óleo lubrificante usado ou contaminado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Instalação, válida por 01 (um) ano, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, à empresa denominada de **ALAN HERMENEGILDO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.319.932/0001-13, sediada na Avenida Raul Teixeira Braga, nº 670, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para fins de **instalação de posto de revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

- I. Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;
- II. Informar imediatamente à Diretoria do Meio Ambiente quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;
- III. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, por se tratar de verificação indispensável com vistas à manipulação de produtos inflamáveis;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- IV. Apresentar alvará de construção emitido pelo Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste decreto;
- V. Deverá o empreendimento apresentar projeto executivo da obra, atendendo as normas específicas para a instalação do auto posto e observando, entre as demais exigências, a instalação de canaletas, caixa separadora de água e óleo, a fim de evitar escoamento indevido de fluido para o sistema de drenagem do Município;
- VI. Manter em condições adequadas de funcionamento equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos e derramamentos, transbordamentos de óleos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, além dos sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e extintores, de acordo com o projeto apresentado e às normas técnicas pertinentes;
- VII. O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado e no período compreendido entre as 18 horas às 6 horas do dia seguinte, devido à passagem frequente de pedestres;
- VIII. O empreendimento deve realizar manutenção dos dispositivos de controle de vapores dos tanques subterrâneos conforme especificações do fabricante, com apresentação anual do laudo correspondente a essas manutenções junto à Diretoria de Meio Ambiente do Município;
- IX. Apresentar, anualmente, comprovação da destinação correta dos resíduos gerados, a exemplo do lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanelas, estopas, entre outros;
- X. Devem ser mantidos ao menos dois funcionários treinados nas atividades de controle ambiental, prevenção e combate a incêndios e acidentes, com comprovação semestral à Diretoria do Meio Ambiente;
- XI. Seguir estritamente as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XII. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço público de limpeza ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;
- XIII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;
- XIV. Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviado à Diretoria do Meio Ambiente relatório de acompanhamento técnico das atividades, acompanhado de material de divulgação e registro fotográfico;
- XV. É vedada a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto em locais que possam direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, bem como causar impactos paisagísticos ou dano ao meio ambiente;
- XVI. Enquadrar-se estritamente às exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006, que dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572, de 17 de fevereiro de 2006;
- XVII. As câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis devem estar continuamente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

XVIII. Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento devem estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01/1990;

XIX. O empreendimento deve adquirir, imediatamente, extintores de incêndio à base de espuma para hidrocarbonetos, com vistas à utilização quando requerido e nas hipóteses em que forem aplicáveis;

XX. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie;

Art. 2º - Esta licença fica automaticamente prorrogada até ulterior manifestação da Secretaria, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

Art. 3º - O empreendimento deverá conceder 80 (oitenta) mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de compensação ambiental em virtude do processo de poluição ambiental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença de Instalação implicará a sua revogação automática, assim como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 5º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Diretoria de Meio Ambiente, vinculada à SAMAP.

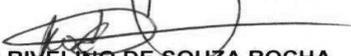
Art. 6º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de instalação, de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 15 de setembro de 2022


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 436/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 436, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **DIOGO SOARES LACERDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.670.310/0001-43, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 940, Santa Marta, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **046/2022/SAMAP/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental em postos de revenda de combustíveis é disciplinado pela Resolução nº 273/2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com alterações promovidas através das Resoluções nº 276/2001 e 319/2002. Aplica-se, também, aos referidos estabelecimentos, classificados pela legislação brasileira como potencialmente poluidores, a Resolução nº 09/1993, que trata do descarte adequado de todo óleo lubrificante usado ou contaminado;

CONSIDERANDO que o posto de combustível em questão encontra-se em funcionamento desde o ano de 2005, com a maioria de seus impactos ambientais já consumados e atendendo às condicionantes fixadas;

CONSIDERANDO que todo combustível deve ser adquirido de empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP a exercer a atividade de distribuição de combustíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, à empresa denominado de **DIOGO SOARES LACERDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.670.310/0001-43, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 940, Santa Marta, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para fins de **revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

- I. Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;
- II. Informar imediatamente à Diretoria do Meio Ambiente quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;
- III. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, por se tratar de verificação indispensável com vistas à manipulação de produtos inflamáveis;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

IV. Deverá o empreendimento realizar a substituição das canaletas e caixa separadora de água e óleo, a fim de evitar escoamento indevido de fluido para o sistema de drenagem do Município;

V. Manter em condições adequadas de funcionamento equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos e derramamentos, transbordamentos de óleos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, além dos sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e extintores, de acordo com o projeto apresentado e às normas técnicas pertinentes;

VI. O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado e no período compreendido entre as 18 horas às 6 horas do dia seguinte, devido à passagem frequente de pedestres;

VII. O empreendimento deve realizar manutenção dos dispositivos de controle de vapores dos tanques subterrâneos conforme especificações do fabricante, com apresentação anual do laudo correspondente a essas manutenções junto à Diretoria de Meio Ambiente do Município;

VIII. Apresentar, anualmente, comprovação da destinação correta, dos resíduos gerados, a exemplo do lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanelas, estopas, entre outros;

IX. Devem ser mantidos ao menos dois funcionários treinados nas atividades de controle ambiental, prevenção e combate a incêndios e acidentes, com comprovação semestral à Diretoria do Meio Ambiente;

X. Seguir estritamente as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;

XI. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço público de limpeza ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;

XII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;

XIII. Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviado à Diretoria do Meio Ambiente relatório de acompanhamento técnico das atividades, acompanhado de material de divulgação e registro fotográfico;

XIV. É vedada a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto em locais que possam direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, bem como causar impactos paisagístico ou dano ao meio ambiente;

XV. Enquadrar-se estritamente às exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006, que dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572, de 17 de fevereiro de 2006;

XVI. As câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis devem estar continuamente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

XVII. Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento devem estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01/1990;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

XVIII. O empreendimento deve adquirir, imediatamente, extintores de incêndio à base de espuma para hidrocarbonetos, com vistas à utilização quando requerido e nas hipóteses em que forem aplicáveis;

XIX. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie;

Art. 2º - Esta licença fica automaticamente prorrogada até ulterior manifestação da Secretaria, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

Art. 3º - O empreendimento deverá conceder 100 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de compensação ambiental em virtude do processo de poluição ambiental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 5º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Diretoria de Meio Ambiente, vinculada à SAMAP.

Art. 6º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 15 de setembro de 2022


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 468/2022)



1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato nº 468/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, inscrito no CNPJ (MF) n.13.880.257/0001-27, através da Prefeitura Municipal com sede na Praça Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº6.058.414-97, doravante denominado como CONTRATANTE.

CONTRATADA: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.177.030/0001-90, com sede na Rodovia BR 330 contorno Irecê, KM 3, S/N, Centro, Irecê/BA, doravante denominada como CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 035/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bens permanentes, veículos automotores para atender as necessidades das Secretarias do Município de Xique-Xique/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, para inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato nº 468/2022, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Xique-Xique, Bahia, 01 de agosto de 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1298
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 001/2022)



1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1º Termo de Apostilamento para
inclusão de Dotação Orçamentária do
Termo do Contrato nº 001/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, inscrito no CNPJ (MF) n.13.880.257/0001-27, através da Prefeitura Municipal com sede na Praça Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97, doravante denominado como CONTRATANTE.

CONTRATADA: empresa DIOGO SOARES LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.670.310/0001-62, com sede na Praça Dom Máximo, nº 188, Centro, Xique-Xique/BA, doravante denominada como CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 040/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, com abastecimento na cidade de Xique-Xique-BA, e na cidade de Salvador/BA, visando atender as demandas da frota do Município de Xique-Xique-BA, no exercício de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, para inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001/2022, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
08 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0801 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2030 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL.	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	15420000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Xique-Xique, Bahia, 01 de setembro de 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1298
E-mail: contato@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
PECUÁRIA E PESCA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA** no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida.

CONSIDERANDO que a atividade de reciclagem de resíduos sólidos causa impacto ambiental de potencial pequeno a médio de acordo com a resolução CEPRAM 4579 de março de 2018.

CONSIDERANDO que a atividade contribui com a redução da emissão de resíduos poluentes na natureza.

RESOLVE:

CONCEDER À COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE XIQUE-XIQUE – COOPERXIQUE, inscrito no CNPJ Nº 45.657.373/0001-78, localizada na ROD. BA160, CHACARA DE ZE ROBSON, Xique-Xique/BA, **Dispensa de Licenciamento Ambiental** por estar abaixo de 2 t/Dia na capacidade de processamento de acordo com o anexo I, Grupo E6.2 da Resolução CEPRAM 4579 de 06 de março de 2018, para **Comercio atacadista de residuos de papel, papelão, sucatas não-metálicos, sucatas metálicos e atividades de limpeza**. Esta Dispensa tem como base às informações declaradas e projetos apresentado pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo nº **0051/22 SAMAP**.

São de responsabilidade exclusiva do requerente todas as ações inerentes às atividades descritas, respondendo de forma absoluta e plena, civil e criminalmente, por qualquer dano, ou prejuízo que porventura venha a acontecer durante a execução do serviço, não havendo nenhuma responsabilidade por parte do Órgão autorizador, sobre quaisquer tipos de danos causados pela ação referida.

Xique-Xique/BA, 13 de Setembro de 2022.


Reinaldo Braga Filho
Prefeito


Roberto Rivelino de Souza Rocha
Diretor da Secretaria de Agricultura
Meio Ambiente Pecuária e Pesca

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br